<table>
<tr><td colspan="6">EDITAL DE LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2026</td><td colspan="4">DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 às 09:00 horas.</td></tr>
<tr><td colspan="6">LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
<tr><td>PROCESSO
162/2026</td><td>SRP?
☐Sim
☒Não</td><td>Ampla Concorrência
☒Sim ☐Não</td><td>Exclusivos para MPEs
☐Sim
☒Não</td><td colspan="2">Reserva de quota ME/EPP
☐Sim ☒Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL
R$ 1.083.691,68</td><td colspan="2">Vistoria?
☐ Obrigatória
☒ Facultativa
☐ Não se aplica</td><td colspan="2">Amostra/Demonstração?
☐ Sim
☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="6">Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO</td></tr>
<tr><td colspan="6">Tipo de Licitação: Menor Preço Global.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pedidos de esclarecimentos
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td><td colspan="3">Impugnações
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br</td></tr>
</table>

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais n.º 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada por meio do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

2.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

> a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
> b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
> c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
> d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
> comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
> e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos
> termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
> f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores
> à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
> g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.2.2. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

2.2.3. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU).

2.2.4.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

2.2.5. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.6.Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.7. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

2.2.8. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3. A observância das vedações constantes no item 2.2 deste título é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

2.4. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br.**

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br).**

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 5.000,00,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.25. **A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar, em até 3 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, a proposta ajustada junto com os seguintes documentos:**

4.25.1. Planilha Orçamentária.

4.25.2. Planilha de Composição de Custos Unitários.

4.25.3. Planilha de Composição do BDI.

4.25.4. Cronograma físico-financeiro.

OBS: I – Para análise do BDI, a empresa deverá indicar e comprovar o seu regime de apuração do PIS e COFINS atual: cumulativo ou não cumulativo.

II - No caso de as empresas estarem sujeitas ao regime de apuração de incidência não-cumulativa, deverão apresentar Declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, acompanhadas do respectivo Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – EFD – Contribuições.

4.26. A Planilha de Composição de Custos Unitários deverá ser apresentada em valores expressos **com até duas casas decimais após a vírgula**.

4.27. A composição de custos unitários deverá abranger todos os insumos necessários à execução do serviço proposto, como: mão de obra, materiais e equipamentos, demonstrando o custo unitário de cada item da planilha orçamentária.

4.28. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de aluguéis, veículos, escritório, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras despesas não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

4.29. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

4.30. A sessão será interrompida para análise de conformidade, que será realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, o qual será aquele propuser o menor valor global para os itens que compõem o objeto deste processo.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do **www.licitardigital.com.br**, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

b) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 02 (dois) anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.4) O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis.

c) **Análise contábil-financeira da empresa,** para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um).

d) A licitante deverá comprovar que possui patrimônio liquído mínimo não inferior ao **percentual de 10% (dez por cento),** calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais** vinculados à empresa licitante, indicados como responsáveis Técnicos, **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, que comprove atividade relacionada com o objeto.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Declaração de Responsável Técnico (modelo do Anexo VIII do edital) indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

b.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

c. Comprovação de existência de equipe técnica e de profissionais em seu quadro funcional, por meio da apresentação de documentos hábeis, tais como: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na qual conste o licitante como empregador; contrato de trabalho vigente; ou, alternativamente, declaração de intenção de contratação futura, desde que acompanhada da anuência formal do profissional. Dessa forma, será demonstrado que a contratada dispõe da equipe mínima necessária à execução dos serviços ora contratados, conforme os **integrantes especificados na Tabela 1**.

Tabela 1 – Profissionais Exigidos no Quadro da Contratada.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

PROFISSIONAIS EXIGIDOS NO QUADRO DA CONTRATADA		
Item 2.1.1.1 - ADMINSTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
FUNÇÃO	**ORDEM DE GRANDEZA**	**QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**
COMPOSIÇÃO - Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	Pessoas	1
ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
Encarregado Geral	Pessoas	1
Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares	Pessoas	1
Ajudante Especializado com encargos complementares	Pessoas	1

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais (modelo do Anexo VI do edital).

c) Declaração de Operacionalidade de Pessoal e Equipamentos (modelo do Anexo VII do edital).

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar sua continuidade e eficiência. A contratação plurianual mostra-se vantajosa para a Administração por proporcionar maior estabilidade na prestação dos serviços, permitir melhor planejamento dos recursos e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios.

13. DAS SANÇÕES:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato", regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o contrato, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação da Contratante.

14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Garantia Contratual e Seguro Risco de Engenharia:

14.5.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar as condições de garantia mediante caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Dinheiro, Seguro-garantia e Fiança Bancária, o seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

14.5.1.1. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme autoriza o artigo 59, § 5º, da Lei 14.133/2025, será exigida garantia adicional.

> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Sendo assim, conforme dispõe o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como garantia adicional, estabelece-se que, no caso exposto acima, a garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, a fim de mitigar riscos de propostas excessivamente baixas, assegurar a execução integral e adequada do contrato e proteger o erário contra prejuízos.

14.5.2. Seguro Risco de Engenharia:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

a) A contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

14.5.2.1. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

14.5.2.2. Coberturas Especiais:

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

14.5.2.3. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

a) Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

b) A partir de análise técnica devidamente fundamentada, definiu-se que o percentual máximo passível de subcontratação corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

c) Deve-se tratar exclusivamente de serviços de natureza acessória, diretamente vinculados à execução do objeto contratado.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

d) Destaca-se, que os serviços essenciais e estruturantes apresentados deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação das atividades consideradas principais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da adequada execução contratual.

e) A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.

A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**

II.I. Administração Local e Mão de Obra Operacional

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação das atividades relacionadas à Administração Local e à mão de obra operacional diretamente vinculada à execução dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias do Município, por se tratarem de funções essenciais à adequada execução contratual.

Consideram-se atividades essenciais e não passíveis de subcontratação:

- atuação do Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento e responsabilidade técnica da execução contratual;
- serviços desempenhados pelo Encarregado Geral;
- serviços executados pelo Auxiliar de Serviços Gerais;
- serviços executados pelo Ajudante Especializado.

A vedação à subcontratação abrange a disponibilização da mão de obra, supervisão operacional, acompanhamento técnico e execução das atribuições inerentes aos profissionais previstos na composição orçamentária da contratação.

Considerando que os referidos itens contemplam exclusivamente custos relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, adicionais legais e insalubridade, não há previsão de insumos, equipamentos ou parcelas acessórias passíveis de subcontratação parcial.

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

g) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

h) Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Anexo VII -Declaração de operacionalidade de pessoal e equipamentos.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

Anexo IX - Planilha Orçamentária.

Anexo X - Planilha de Composição de Custos Unitários.

Anexo XI - Planilha de Composição do BDI.

Anexo XII - Cronograma físico-financeiro.

Santa Bárbara, 18 de novembro de 2026.

Sandra de Jesus Rocha
Escriturária
Diretoria de Compras e Licitações

Amanda dos Anjos Ursulo
Escriturária
Responsável pela Elaboração do Edital

João Henrique Resende Giacomin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG.

1. INTRODUÇÃO

Esta especificação tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG. O objetivo principal é garantir a adequada gestão, conservação e funcionamento desses espaços públicos, proporcionando ambientes organizados, seguros e compatíveis com sua finalidade.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de suma importância destacar que os serviços de operação, manutenção, conservação e apoio operacional de cemitérios e capelas mortuárias possuem natureza contínua e sensível, exigindo atuação permanente de equipes capacitadas, disponibilidade de mão de obra adequada e observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades cemiteriais e funerárias. Tais serviços abrangem procedimentos de elevada relevância social e administrativa, incluindo sepultamentos, exumações, limpeza e conservação das áreas internas e externas, manutenção das estruturas físicas, atendimento às famílias, organização dos espaços públicos e suporte às rotinas funerárias, demandando atuação coordenada e resposta tempestiva às necessidades da população.

O Município de Santa Bárbara/MG possui atualmente 7 (sete) cemitérios públicos em funcionamento, distribuídos entre a sede municipal e os distritos e subdistritos de Florália, Brumal, Barra Feliz, Conceição do Rio Acima, Bateias e Mutuca, além das respectivas capelas mortuárias destinadas à realização de velórios. As unidades permanecem abertas diariamente à visitação pública, inclusive aos finais de semana e feriados, o que implica demanda contínua por serviços de limpeza, conservação, manutenção e atendimento operacional. Ademais, o Município registra aproximadamente 260 funerais anuais, circunstância que evidencia a frequência e a permanência das demandas relacionadas às atividades cemiteriais e funerárias.

A complexidade das atividades também decorre das características específicas de determinados procedimentos, especialmente aqueles realizados em estruturas cemiteriais verticais, que podem exigir a atuação simultânea de mais de um profissional e a utilização de equipamentos adequados, em observância às normas de segurança do trabalho e aos protocolos aplicáveis. Dessa forma, a

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

execução das atividades demanda disponibilidade de recursos humanos e materiais compatíveis com as características das unidades e com as diferentes situações que podem ocorrer durante a prestação dos serviços.

Atualmente, o reduzido quadro operacional disponível na Administração Pública Municipal mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua, eficiente e tempestiva, à totalidade das demandas relacionadas às unidades cemiteriais. A limitação de pessoal repercute diretamente na organização das atividades, especialmente diante da necessidade recorrente de realização de horas extras, atendimentos em horários excepcionais, atuação em finais de semana e feriados e remanejamento de servidores de outros setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esse cenário ocasiona sobrecarga operacional dos servidores envolvidos nas atividades, dificulta a adequada programação das rotinas de trabalho e reduz a capacidade de resposta da Administração diante de demandas ordinárias e extraordinárias. O remanejamento frequente de mão de obra de outros setores também interfere na execução das respectivas atribuições, comprometendo a organização das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Soma-se a esse contexto a dificuldade de recomposição do quadro funcional destinado às atividades cemiteriais, tendo em vista a baixa adesão observada em processos seletivos para funções relacionadas a esses serviços, especialmente para o cargo de auxiliar de sepultamento. Tal circunstância evidencia a existência de limitações estruturais para a manutenção de quantitativo de pessoal suficiente e estável para atender às demandas das unidades.

A insuficiência de recursos humanos, associada à necessidade de atendimento contínuo e à dispersão territorial das unidades cemiteriais, pode resultar em dificuldades para assegurar a regularidade das rotinas de limpeza, conservação, manutenção e atendimento operacional, especialmente nos períodos de maior demanda ou quando ocorrem situações que exigem atendimento fora da rotina ordinária.

Ressalta-se, ainda, que os serviços cemiteriais e funerários possuem relevante caráter social e estão diretamente relacionados ao adequado funcionamento de equipamentos públicos destinados ao atendimento da população em situações de elevada sensibilidade. A execução inadequada ou intempestiva das atividades pode comprometer as condições de organização, conservação, segurança e funcionamento dos cemitérios e capelas mortuárias, além de afetar a qualidade do atendimento prestado às famílias.

Diante desse cenário, evidencia-se a existência de demanda contínua e permanente relacionada à operação, manutenção, conservação e apoio operacional dos cemitérios e capelas mortuárias do Município, decorrente da quantidade de unidades em funcionamento, da frequência das atividades funerárias, da necessidade de atendimento em diferentes dias e horários e das limitações atualmente verificadas na estrutura operacional disponível. A situação demanda providências administrativas destinadas a assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada execução das atividades

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

cemiteriais, bem como a manutenção das condições apropriadas de funcionamento dos espaços públicos destinados aos serviços funerários.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar deste processo licitatório empresa que atue no ramo de atividade relacionado ao objeto, que não possua registro de sanção impeditiva de contratação e que esteja regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.

Em adição aos requisitos da contratação, é necessária, para fins de qualificação técnica, a apresentação da relação de serviços executados por profissionais com inscrição ou registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, comprovando experiência em atividades relacionadas ao objeto licitado.

Exige-se, ainda, a qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificado(s) pelo CREA/MG ou conselho profissional correspondente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta licitação, observados os requisitos e quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório.

Além dos requisitos estabelecidos nas normas que disciplinam a matéria e que estabelecem responsabilidades e padrões para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas, durante a execução dos serviços, as Normas Brasileiras aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as demais legislações, regulamentos e normas técnicas aplicáveis às atividades de operação, manutenção e conservação de cemitérios e capelas mortuárias. Dentre as normas aplicáveis, incluem-se, sem prejuízo de outras pertinentes, aquelas relacionadas à manutenção predial, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, limpeza, conservação, segurança e condições de salubridade dos ambientes públicos.

No que se refere aos serviços de manutenção predial e conservação das edificações das capelas mortuárias, deverão ser observadas as disposições da ABNT NBR 5674, que trata da manutenção de edificações, além das normas técnicas pertinentes às instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias eventualmente abrangidas pelos serviços contratados.

Para os serviços relacionados às áreas externas, acessos, passeios, circulação de pedestres e demais estruturas existentes nos cemitérios, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação, drenagem, conservação urbana e acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de segurança, mobilidade e acessibilidade aos usuários. Deverão, ainda, ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Emprego pertinentes à segurança e saúde no trabalho, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias e complementares do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou que caracterizem o núcleo essencial do objeto ou da responsabilidade técnica da contratada. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados.

A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto.

De igual forma, a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços será facultativa, sendo de responsabilidade da licitante a avaliação das condições e características dos locais, acessos, instalações e demais aspectos que possam interferir na execução do objeto. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá declarar que possui conhecimento suficiente das condições locais para a adequada formulação de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução como justificativa para alterações contratuais, acréscimos de custos ou descumprimento das obrigações assumidas.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da natureza do objeto aqui tratado, foram analisadas as possibilidades de metodologias para a referida contratação, onde se constatou as seguintes soluções:

1. SOLUÇÃO: Manutenção da execução direta, pela Administração Municipal, dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, conforme modelo atualmente utilizado pela Administração, mediante utilização de servidores e demais recursos próprios.

2. SOLUÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, responsabilizando-se pelos encargos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Realizando-se uma análise comparativa entre as duas opções apresentadas, cumpre destacar que, quanto à **Solução 01**, que consistente na manutenção da execução direta, pela Administração Municipal, dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, conforme modelo atualmente utilizado pela Administração, cumpre esclarecer que essa alternativa já vem sendo adotada pelo Município. A experiência decorrente da execução direta dos serviços, contudo, tem evidenciado

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

limitações operacionais que dificultam a manutenção das atividades de forma contínua, regular e eficiente.

Conforme informado nos documentos que instruem o processo, o reduzido quadro operacional atualmente disponível na Administração Pública mostra-se insuficiente para atender, de forma contínua e adequada, às demandas inerentes aos serviços cemiteriais e funerários do Município. Tal limitação compromete a adequada execução das atividades operacionais e a manutenção regular desses espaços, sendo agravada pela baixa adesão de interessados nos processos seletivos destinados à contratação de mão de obra para funções relacionadas aos serviços de sepultamento, circunstância que dificulta a recomposição do quadro necessário à continuidade e à eficiência dos serviços prestados.

Nesse sentido, a experiência já verificada com a execução direta demonstra que, nas condições atuais, o Município enfrenta dificuldades para assegurar, exclusivamente com recursos próprios, a disponibilidade de pessoal em quantitativo suficiente para atender às demandas existentes. A insuficiência de mão de obra pode ocasionar sobrecarga dos servidores, necessidade de realização de horas extras e risco de morosidade ou descontinuidade na execução dos serviços.

Outrossim, verifica-se que as demandas relacionadas aos sepultamentos e à utilização das capelas mortuárias possuem natureza contínua e imprevisível, não se compatibilizando com os horários regulares de funcionamento da Administração Pública, circunstância que compromete a eficiência, a continuidade e a adequada prestação dos serviços à população.

Do mesmo modo, observa-se que os processos seletivos anteriormente realizados para contratação de mão de obra, especialmente para a função de auxiliar de sepultamento, registraram baixo índice de interessados, evidenciando significativa dificuldade de provimento de pessoal para execução das atividades. Tal cenário contribui para a morosidade no atendimento das demandas operacionais e amplia o risco de descontinuidade dos serviços essenciais.

Somado a isso, a realização de sucessivos processos seletivos para contratação de mão de obra, bem como a necessidade de promover contratações individualizadas para aquisição de insumos, equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, acarretaria aumento dos custos administrativos e operacionais, além de impactar negativamente a celeridade e a eficiência da execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que os procedimentos administrativos necessários à formalização dessas contratações estão sujeitos aos prazos legais de tramitação, além da possibilidade de eventual frustração dos certames, em razão de fatores como ausência de candidatos, desinteresse de fornecedores, inexistência de propostas válidas ou falta de credenciamento de interessados, circunstâncias que podem comprometer a continuidade e a regularidade dos serviços funerários prestados pelo Município.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Diante das limitações atualmente verificadas quanto à disponibilidade de mão de obra, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, a manutenção do modelo de execução direta pela Administração mostra-se insuficiente para assegurar, de forma contínua e eficiente, o atendimento das demandas dos cemitérios e capelas mortuárias. Tais limitações podem comprometer a regularidade e a celeridade na prestação dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento às demandas de sepultamento e demais atividades cemiteriais, que possuem caráter contínuo e variável.

Dessa forma, embora a execução direta constitua o modelo atualmente adotado pelo Município, a experiência prática decorrente de sua utilização evidencia dificuldades operacionais que prejudicam a manutenção da continuidade, regularidade e eficiência necessárias à adequada prestação dos serviços. Assim, a análise dessa alternativa não parte de uma hipótese ainda não testada, mas de uma experiência concreta da Administração, cuja avaliação demonstra que, nas condições atuais, a estrutura própria disponível não se mostra suficiente para atender integralmente às necessidades identificadas, justificando a análise de solução alternativa mediante contratação de empresa especializada.

Portanto, a **Solução 02** revela-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que prevê a contratação de empresa especializada para execução serviços de manutenção de vias públicas da sede, distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Essa opção proporciona melhores condições de planejamento, além de assegurar o fornecimento de mão de obra apropriada, bem como de todos os materiais e equipamentos necessários. Trata-se de uma solução mais viável e eficiente, pois garante a qualidade dos serviços a serem entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo ainda uma fiscalização mais efetiva por parte da Administração.

Destaca-se ainda que por meio da adoção da **Solução 02**, se faz possível atender aos princípios da motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade, e principalmente, ao interesse público.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:

A **Solução 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, como a mais viável para a administração, considerando ainda que, a partir da **Solução 01** não há equipe de colaboradores suficientes para a realização das atividades cemitérias e morosidade na aquisição de matérias e ferramentas, que em alguns casos, necessitam de reposição ou manutenção imediata.

Esta solução possibilita ainda, melhores condições de planejamento, controle e previsibilidade por parte da gestão sobre a contratada, respeitadas, notoriamente, todas as disposições inerentes ao processo licitatório, além de se fazer possível atender aos princípios da motivação, legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade, moralidade, impessoalidade e principalmente, à supremacia

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

do interesse público, conforme ensina o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado ainda, com os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Como demonstrado, a solução indicada, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, apresenta melhor qualidade, eficiência e economicidade, proporcionando o melhor custo-benefício e atendendo às demandas da população e da Administração Pública.

Diante desse contexto, para efeito da contratação pública pretendida, fica selecionada a solução 02 para o prosseguimento dos atos administrativos pertinentes a este certame.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara – MG, em observância às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A presente seção tem por objetivo apresentar, de forma abrangente e detalhada, a solução técnica proposta para atendimento das necessidades identificadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os requisitos funcionais, operacionais e de desempenho necessários para assegurar a continuidade, eficiência, regularidade e qualidade dos serviços funerários e cemiteriais prestados à população, observando-se os princípios da economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A operacionalização da contratação ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, na qual serão definidos os locais de atuação, os serviços a serem executados, os quantitativos estimados, os prazos e as condições específicas para execução das atividades contratadas. Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços funerários, a contratada deverá garantir atendimento imediato às demandas relacionadas a velórios, sepultamentos, exumações e demais atividades correlatas, inclusive fora do horário regular de funcionamento da Administração Pública, observando os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização competente.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução das atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ressalvadas as demandas emergenciais e os atendimentos imediatos inerentes à natureza dos serviços funerários, bem como situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Secretaria competente, mediante verificações periódicas quanto à regularidade,

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

qualidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados, podendo ser exigidos relatórios operacionais, registros fotográficos, planilhas de controle, registros de sepultamentos e demais documentos comprobatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação do atendimento às exigências técnicas e operacionais estabelecidas nos instrumentos convocatório do presente processo, bem como na Ordem de Serviço, podendo os serviços ser rejeitados, no todo ou em parte, em caso de desconformidade. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, condicionada à regularidade fiscal da contratada, à correta instrução documental e à comprovação da efetiva prestação dos serviços, não sendo admitidas notas fiscais em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

O escopo da contratação compreende a execução de serviços operacionais, administrativos, de manutenção e conservação voltados ao adequado funcionamento dos cemitérios e capelas mortuárias municipais, abrangendo atividades como agendamento e acompanhamento de velórios, sepultamentos e exumações, abertura e fechamento de covas e jazigos, organização e controle dos espaços cemiteriais, atendimento ao público, abertura e fechamento de portões, operação de equipamentos sonoros, alimentação de sistemas e registros operacionais, além do fornecimento de ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Incluem-se, ainda, serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas dos cemitérios e capelas mortuárias, compreendendo pequenos reparos civis, hidráulicos, elétricos e de pintura, inspeção e manutenção de jazigos, lóculos e ossuários, instalação de placas de identificação, irrigação e conservação de áreas paisagísticas, poda de árvores, acompanhamento e manutenção de sistemas existentes, retirada de materiais e resíduos entre jazigos e inspeção de intervenções particulares realizadas no interior dos cemitérios.

Do mesmo modo, contempla-se a execução de serviços permanentes de limpeza, higienização e conservação das áreas internas e externas dos cemitérios e capelas mortuárias, incluindo limpeza de cozinhas, banheiros, corredores, salas velatórias, depósitos, pisos, paredes, portas, janelas e mobiliários, bem como varrição, capina, recolhimento de resíduos, limpeza de jazigos, passeios, bancos, luminárias, monumentos e demais estruturas existentes, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e utilização dos espaços públicos.

Adicionalmente, fazem parte do objeto serviços complementares de apoio operacional e logístico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, transporte de funcionários, disponibilização de veículo para atendimento nos distritos e subdistritos, bem como disponibilização de aparelhos de comunicação e demais recursos necessários à plena execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

A disponibilização de veículo pela contratada mostra-se necessária para o atendimento das demandas dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, nos distritos e subdistritos do Município, especialmente em Florália, Conceição do Rio Acima, Brumal, Bateias, Barra Feliz e na comunidade de Mutuca. A dispersão territorial dessas localidades e as distâncias entre os pontos de atendimento demandam meios adequados para o deslocamento dos profissionais, bem como para o transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A necessidade do veículo está relacionada, ainda, à própria natureza contínua e essencial dos serviços cemiteriais, que demandam atendimento em regime de plantão e a possibilidade de deslocamentos para ocorrências e atividades que não podem ser integralmente programadas. Tal condição se verifica, inclusive, na execução atualmente realizada diretamente pela Administração Municipal, que mantém estrutura de atendimento para as demandas decorrentes dos serviços funerários e cemiteriais. Nesse sentido, a disponibilização do veículo pela contratada constitui recurso necessário à mobilidade das equipes, à continuidade do atendimento e à adequada execução dos serviços nas diferentes localidades abrangidas pela contratação.

A execução dos serviços compreende o fornecimento integral de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. A contratada deverá disponibilizar equipe operacional qualificada e em quantitativo compatível com as demandas do Município, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

Destaca-se que a solução contempla, ainda, a possibilidade de atendimentos emergenciais e extraordinários, especialmente em situações que demandem pronta atuação operacional, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando a natureza essencial e ininterrupta dos serviços funerários e cemiteriais.

No que se refere aos aspectos logísticos e ambientais, caberá à contratada a responsabilidade pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis às atividades cemiteriais e funerárias.

Ressalta-se, de forma expressa, que não é possível a definição prévia e detalhada de todas as demandas operacionais, quantitativos individualizados, frequências específicas de atendimento ou cronogramas fixos de execução, em razão das características intrínsecas da contratação, que possui natureza contínua e está diretamente vinculada às necessidades variáveis e imprevisíveis relacionadas aos serviços funerários e à manutenção dos cemitérios e capelas mortuárias municipais.

Ademais, a abrangência territorial da contratação, envolvendo a sede, distritos e subdistritos do Município, associada à diversidade das estruturas existentes e à variabilidade das demandas

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

operacionais, reforça a impossibilidade técnica de detalhamento prévio integral das atividades, sendo imprescindível que as solicitações sejam definidas de forma individualizada pela Administração, por meio das respectivas Ordens de Serviço.

Por fim, esclarece-se que todos os serviços executados deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos documentos que compõem o instrumento convocatório, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com os padrões técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos, cabendo à contratada promover imediatamente as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades observa o levantamento das demandas operacionais relacionadas à prestação dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara – MG, considerando o histórico de atendimentos, a extensão das áreas abrangidas, a quantidade de estruturas existentes e a necessidade de manutenção permanente das condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e atendimento à população.

Nesse contexto, a composição dos quantitativos estimados demonstra a predominância dos custos relacionados à mão de obra operacional, correspondentes a aproximadamente 75% do valor total estimado da contratação, evidenciando que a execução do objeto possui natureza essencialmente operacional e contínua, demandando disponibilidade permanente de equipes para atendimento de sepultamentos, exumações, limpeza, conservação, manutenção e demais atividades cemiteriais e funerárias.

Por sua vez, os quantitativos relacionados ao fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços representam aproximadamente 19% do valor estimado, contemplando os recursos indispensáveis à adequada execução das atividades de limpeza, higienização, conservação e manutenção das estruturas físicas dos cemitérios e capelas mortuárias municipais.

A metodologia adotada para definição das estimativas busca assegurar compatibilidade entre os quantitativos previstos e a demanda operacional do Município, considerando as particularidades dos serviços funerários e cemiteriais, caracterizados pela imprevisibilidade das ocorrências, necessidade de atendimento contínuo e variação das demandas ao longo da vigência contratual.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro técnico para o adequado dimensionamento da contratação, não representando obrigação de execução integral por parte da Administração, uma vez que os serviços são demandados conforme a efetiva necessidade do Município, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

A estimativa do valor da contratação observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados pelo mercado, as peculiaridades do objeto, a natureza contínua dos serviços e as condições de execução no âmbito do Município de Santa Bárbara – MG.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a definição dos valores estimados da contratação, foram utilizados, de forma compatível com a natureza e as características dos itens que compõem o objeto, diferentes parâmetros de pesquisa e referência de preços, considerando-se as particularidades de cada serviço e a disponibilidade de fontes aptas a refletir os respectivos custos. A adoção de fontes distintas justifica-se pela composição heterogênea do objeto, que contempla mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, produtos e serviços de naturezas diversas, não sendo tecnicamente adequado atribuir a todos os itens uma única fonte de referência.

Nesse contexto, foram utilizadas tabelas e sistemas oficiais de referência de preços aplicáveis a obras e serviços de engenharia, especialmente para os itens que possuem correspondência direta com as composições e referências disponibilizadas por esses sistemas. Do mesmo modo, destaca-se que as composições de custos unitários próprias foram elaboradas mediante a utilização de insumos, serviços e composições auxiliares constantes das bases referenciais de preços adotadas, com o devido ajuste e conjugação dos elementos preexistentes, de acordo com as especificações técnicas e particularidades dos itens objeto da contratação. A metodologia consistiu na apropriação dos custos unitários dos componentes disponíveis nas referidas bases, considerando os respectivos coeficientes de consumo, produtividade e demais parâmetros aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade técnica e a consistência dos custos estimados. Ressalta-se que não foram realizadas cotações junto a fornecedores ou pesquisas em sítios eletrônicos, uma vez que todas as composições próprias foram estruturadas exclusivamente a partir de elementos e parâmetros extraídos das bases referenciais de preços utilizadas.

No que se refere especificamente aos custos de mão de obra, foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes aplicáveis às respectivas categorias profissionais, considerando as particularidades das atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos serviços cemiteriais. Para a composição dos custos, foram considerados os profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto, especialmente coveiro, trabalhador geral de cemitério, oficial de manutenção em cemitério, dedetizador e encarregado, observando-se os encargos, adicionais e benefícios decorrentes da legislação trabalhista e das normas coletivas aplicáveis.

Assim, a composição dos referidos itens considerou, entre outros elementos, o salário das respectivas categorias, o adicional de insalubridade de 40%, os encargos e benefícios previstos na

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

norma coletiva e os demais custos necessários à disponibilização dos profissionais, resultando em custos compatíveis com as condições legais e trabalhistas aplicáveis à execução dos serviços. A adoção desse parâmetro decorre, portanto, da própria natureza das atividades cemiteriais e da necessidade de que o preço estimado reflita os custos efetivamente suportados pela futura contratada para a adequada execução do objeto.

Já em relação aos veículos destinados às atividades diretamente ligadas ao objeto de contratação, os valores constantes da planilha orçamentária foram definidos mediante pesquisa de mercado realizada com empresas especializadas na locação de veículos, adotando-se como referência o valor médio obtido a partir de três cotações para o item "Locação de caminhonete cabine dupla, 4x4, com até um ano de fabricação e até 20.000 km rodados – STB-CPU-007", junto às empresas Localiza, Movida e Unidas, conforme demonstrado no documento de Pesquisa de Preços anexo aos autos.

Para a composição do custo desse item, os encargos relativos aos impostos e ao seguro total foram definidos com base na composição de custos do SINAPI – código 92135, enquanto os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva foram definidos com fundamento na composição do SINAPI – código 92136, assegurando que os valores estimados observem critérios técnicos, parâmetros oficiais e metodologia compatível com a realidade do mercado.

Ressalta-se que a utilização combinada de diferentes fontes de pesquisa não representa adoção aleatória de parâmetros, mas metodologia destinada a assegurar que cada item seja estimado a partir da fonte mais adequada à sua natureza e às suas características, privilegiando-se, sempre que disponível e aplicável, a utilização de referências oficiais e bases de preços reconhecidas e, nos casos em que estas não se mostrem suficientes, fontes complementares aptas a refletir os preços praticados no mercado.

Os valores obtidos foram consolidados na planilha orçamentária, considerando os quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação. Os custos referentes à execução dos serviços, ao fornecimento de materiais, à disponibilização dos veículos e aos demais insumos previstos compõem o orçamento de referência do objeto, buscando assegurar que os valores estimados representem, de forma compatível, os recursos necessários à execução integral da contratação. O orçamento detalhado, composto pela Planilha Orçamentária, pelas Composições Unitárias de Custos e pela Composição do BDI, integra os documentos da contratação e é apresentado em anexo ao edital.

Nesses termos, a partir das pesquisas de preços realizadas, das composições de custos adotadas e dos demais elementos que integram a formação do orçamento, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 1.083.691,68 (Um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando em uma maior celeridade na execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica, gerando assim maior economia em escala.

Uma vez que os serviços de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias possuem natureza contínua e complementar, exigindo a disponibilidade de equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento das demandas da Administração.

A execução por uma única empresa permite estabelecer um único responsável pela prestação dos serviços, facilitando a fiscalização contratual, a comunicação com a Administração e o acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar sobreposição ou indefinição de responsabilidades, especialmente quando atividades distintas precisarem ser realizadas de forma concomitante ou estiverem relacionadas a uma mesma demanda.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também se mostra mais adequada, na medida em que evita a duplicidade de custos operacionais e administrativos que poderia decorrer da manutenção de estruturas distintas para diferentes contratados, tais como equipes de supervisão, deslocamentos, mobilização, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução das parcelas. A concentração dos serviços em uma única contratação possibilita, ainda, melhor aproveitamento dos recursos empregados pela empresa, reduzindo a fragmentação da estrutura operacional e favorecendo a obtenção de condições comerciais mais eficientes para o conjunto do objeto.

Além disso, a contratação integrada favorece a continuidade dos serviços, considerando que as demandas cemiteriais e funerárias são permanentes e variáveis, podendo exigir atendimento conforme a necessidade identificada pela Administração. A existência de diferentes prestadores poderia aumentar a necessidade de acompanhamento administrativo e fiscalização de contratos distintos, com consequente ampliação dos custos indiretos de gestão contratual.

Dessa forma, embora o objeto contemple atividades de naturezas diversas, verifica-se que sua execução conjunta é mais adequada às necessidades municipais, tanto sob o aspecto operacional quanto econômico, em razão da continuidade dos serviços, da necessidade de atendimento célere das demandas e da possibilidade de utilização racional dos recursos necessários à execução contratual. O não parcelamento decorre, portanto, das características concretas da prestação pretendida, não havendo relação com a existência de canteiros de obras ou estruturas temporárias de execução.

Assim, recomenda-se que a contratação seja realizada de forma não parcelada, observando-se o critério de julgamento definido para o certame, de modo a assegurar adequada execução dos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

serviços, clareza quanto às responsabilidades contratuais, racionalização dos custos operacionais e administrativos e continuidade da prestação.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas que, por sua natureza, devem ser firmadas de forma conjunta com o objeto principal, uma vez que sua execução é condição indispensável para a plena viabilização deste. Em outras palavras, tratam-se de contratações cuja realização isolada inviabilizaria ou comprometeria a execução integral do objeto principal. No presente caso, não há contratações interdependentes, tendo em vista que o objeto pode ser executado de forma autônoma, não dependendo da formalização concomitante de outros contratos para sua plena execução e atingimento dos resultados pretendidos.

Por sua vez, as contratações correlatas dizem respeito a objetos que, embora não sejam necessariamente dependentes entre si, possuem afinidade técnica, funcional ou finalística, sendo, portanto, complementares ou similares em relação ao objeto principal.

À luz desse entendimento, verifica-se que a contratação em análise apresenta correlação com algumas Atas de Registro de Preços (ARP) atualmente vigentes, as quais são utilizadas para assegurar a manutenção dos espaços públicos do território municipal. Isso se justifica pelo fato de que o objeto ora proposto mantém relação direta com empreendimentos previamente executados, compartilhando afinidade técnica e identidade de finalidade. Dessa forma, caracteriza-se como um conjunto de ações convergentes, voltadas à consecução dos mesmos objetivos públicos, notadamente a conservação e a manutenção da cidade em diferentes pontos de seu território. São elas:

Ata de Registro de Preços nº 179/2026 – Pregão nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026

- Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos pertencentes ao Município de Santa Bárbara – MG, abrangendo aqueles localizados na sede, distritos e subdistritos, bem como em prédios utilizados mediante convênio ou parceria com a Administração Municipal.
- Lotes: 1 e 2.

Fornecedor: Monlevade Engenharia Ltda.

Ata de Registro de Preços nº 178/2026 – Pregão nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026

- Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de manutenção, reparo e adequações em imóveis públicos pertencentes ao Município de Santa Bárbara – MG, abrangendo aqueles localizados na sede, distritos e subdistritos, bem como em prédios utilizados mediante convênio ou parceria com a Administração Municipal.
- Lotes: 3 e 5.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

- Fornecedor: Gervasio Engenharia Projetos e Construções Ltda.

Ata de Registro de Preço nº 003/2025 - Pregão Eletrônico nº 083/2024 – Processo Licitatório nº 308/2024

- Objeto: Execução de serviços de serralheria no município de Santa Bárbara/MG
- Fornecedor: EMEC Estruturas Metálicas e Caldeira Ltda.

IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com o Plano de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal, a fim de promover melhora da qualidade do espaço público e garatnir o pleno atendimento à população pela Prefieutra Municipal de Santa Bárbara, fortalecendo assim, o laço de comprometimento e cidadania por parte do município para com os cidadãos. A presente contratação também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com as diretrizes da Administração Pública e visando segurar a adequada prestação dos serviços contínuos de operação, manutenção, conservação e suporte operacional dos cemitérios e capelas mortuárias municipais localizados na sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara, garantindo condições satisfatórias de funcionamento, conservação, organização, segurança e atendimento à população, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis.

Por meio da execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- Garantir a execução contínua e eficiente das atividades cemiteriais e funerárias, incluindo serviços de sepultamento, exumação, limpeza, conservação e manutenção das estruturas físicas das unidades municipais;
- Assegurar a disponibilidade permanente de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e suporte operacional necessários à adequada execução dos serviços;
- Promover a melhoria das condições operacionais, de asseio, organização e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias municipais;
- Proporcionar maior eficiência na gestão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, visando a adequada execução contratual e o atendimento das demandas da Administração Municipal;
- Contribuir para a preservação do patrimônio público vinculado aos serviços cemiteriais e funerários municipais;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

- Assegurar a observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas;

- Reduzir riscos operacionais e garantir maior regularidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços ofertados à coletividade;

- Proporcionar atendimento digno, adequado e humanizado às famílias e usuários dos serviços funerários municipais.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação referente à prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município de Santa Bárbara – MG, incluindo distritos e subdistritos, deverão ser adotadas, previamente, as seguintes providências pela Administração:

- Elaboração e consolidação dos documentos técnicos que subsidiarão o processo licitatório;
- Definição clara das demandas estimadas, com base no histórico de intervenções e nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e adequação da previsão de recursos para atendimento da futura contratação;
- Realização dos procedimentos administrativos necessários à abertura do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente;
- Avaliação e validação interna das especificações técnicas dos serviços a serem contratados.

Destaca-se que, no presente caso, não se identificam outras providências prévias relevantes além das elencadas, sendo estas suficientes para o adequado prosseguimento da contratação.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município de Santa Bárbara – MG, incluindo distritos e subdistritos, não se vislumbram, em caráter ordinário, impactos ambientais de significativa magnitude que demandem aprofundamento específico no presente Estudo Técnico Preliminar.

Não obstante, a execução dos serviços poderá ensejar impactos ambientais pontuais e temporários, tais como a geração de resíduos sólidos provenientes das atividades de manutenção e limpeza, eventual emissão de particulados em pequenas intervenções de conservação, além de ruídos localizados, razão pela qual a(s) futura(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento, acondicionamento,

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas, ainda, medidas de mitigação de impactos, incluindo, mas não se limitando a: adequada organização e limpeza das áreas de execução dos serviços, controle de poeira quando necessário, manejo apropriado de resíduos, preservação da integridade dos espaços públicos, bem como adoção de práticas que evitem quaisquer danos ao meio ambiente urbano e ao patrimônio público sob responsabilidade municipal.

No âmbito da execução contratual, será obrigatória a observância integral das normas de segurança e medicina do trabalho, com especial atenção às Normas Regulamentadoras pertinentes, assegurando a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, a capacitação adequada dos trabalhadores e a adoção de procedimentos operacionais seguros, compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

Adicionalmente, deverão ser observadas as normas e diretrizes aplicáveis à execução de serviços em áreas públicas e de uso coletivo, garantindo-se a organização das atividades de forma a não comprometer a segurança de servidores, usuários e visitantes dos cemitérios e capelas mortuárias.

Por fim, a execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, continuidade e eficiência das atividades, cabendo à(s) contratada(s) a responsabilidade integral por quaisquer infrações, danos, passivos ambientais ou penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações legais, regulamentares e normativas perante os órgãos fiscalizadores.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares realizados evidenciam a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, considerando as características do objeto, as necessidades identificadas pela Administração e as condições para sua execução. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara – MG.

Do ponto de vista operacional, verificou-se que a estrutura atualmente disponível para execução direta dos serviços apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento contínuo das demandas, especialmente diante do caráter permanente e variável dos serviços cemiteriais. A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização dos recursos necessários à execução das atividades, contribuindo para maior regularidade e eficiência na prestação dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Sob o aspecto econômico, a solução proposta foi dimensionada a partir dos quantitativos e parâmetros apurados no presente Estudo Técnico Preliminar, com formação dos custos mediante utilização de diferentes referências e pesquisas de mercado compatíveis com as características dos itens, permitindo a definição de valor estimado adequado às condições da contratação. O não parcelamento do objeto também foi avaliado, considerando a possibilidade de racionalização dos custos operacionais e administrativos e de evitar a duplicidade de estruturas necessárias à execução dos serviços.

Quanto ao aspecto orçamentário, o valor estimado da contratação foi considerado para fins de planejamento da despesa e deverá observar a disponibilidade orçamentária correspondente por ocasião da formalização da contratação, em conformidade com as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Diante dos elementos apurados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias, por se tratar de solução compatível com as necessidades identificadas, com as condições operacionais do Município e com os parâmetros econômicos e orçamentários considerados no planejamento, contribuindo para assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade, organização e atendimento à população.

XIV - MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 24 de setembro de 2026

_____

Ivan Bruno da Paixão Júnior

Diretor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG"

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco,que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidoscom a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ouinterferindo em sua qualidade.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

• Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Equipe de Engenharia.
• Secretaria Municipal de Administração Pública – Equipe de Compras e Licitação.
• Secretaria Municipal de Planejamento - Equipe de Planejamento
• Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara - Setor Jurídico

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

► **Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Demora no inicio do fornecimento do serviço

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.	Fiscais e gestores do contrato.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Fiscais e gestores do contrato.
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Fiscais e gestores do contrato.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaborar o TR, descer com o este para o setor de Compras com antecedência, para que dê tempo, mesmo com demoras ou atrasos	Fiscais e gestores do contrato.

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem executados por se tratar do primeiro processo de terceirização do cemitério**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Entrega dos serviços que não atendem as necessidades da Administração, acarretando gastos desnecessários.

d. Classificação: Técnica

e. Ações de Prevenção:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar apurado.	Fiscais e gestores do contrato.
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Fiscais e gestores do contrato.
Acompanhar a rotina do cemitério para levantar todas os serviços que deverão conter na proposta.	Fiscais e gestores do contrato.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Devolver o processo para o setor responsável pela elaboração, realizar as correções necessárias	Equipe de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Fiscais e gestores do contrato.

► **Risco 3: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores e equipes envolvidas para discutir sobre a possível aprovação do termo de referência	Equipe de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Fiscais e gestores do contrato.
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Fiscais e gestores do contrato.

f. Ação de Contingência:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Ação de Contingência	Responsáveis
Reuniões entre equipes envolvidas para levantar as inconsistência do TR e verificar a possibilidade de correção do mesmo	Equipe de Compras e Licitação / Setor Jurídico / Fiscais e gestores do contrato

► **Risco 4: Indisponibilidade orçamentária frente aos primeiros levantamentos de valores (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Média

b. Impacto: Alto

c. Dano: Indisponibilidade da contratação

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Verificar o planejamento orçamentário antes de iniciar o processo de contratação.	Gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida.	Equipe de planejamento.

► **Risco 5: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Reunião com a gestão para definições das ordens de prioridades	Fiscais e gestores do contrato
Realizar cronograma de trabalho	Fiscais e gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Fiscais e gestores do contrato

► **Risco 6: Recusa da vencedora em assinar o contrato**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar a rotina de operação do cemitério para levantar os pontos importantes que deverão constar no processo, contribuindo com os estudos e detalhamentos das atividades na elaboração dos Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência.	Fiscais e gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Abrir processo de sanção.	Setor Jurídico.

► **Risco 7: Variação de valor superior ao planejado devido as solicitações de repactuação, reajuste e reequilíbrio para restabelecimento econômico-financeiro**

a. Probabilidade: Baixo

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

b. Impacto: Alto

c. Dano: Prejuizo financeiro

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Planejar com eficiência cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual	Setor de Planejamento e gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem	Fiscais e gestores do contrato

► **Risco 08: Proposta não mantém as mesmas condições iniciais de contrato, nas sucessivas renovações contratuais.**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto:Médio

c. Dano: Impactos nos planejamentos financeiros;

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis	Fiscais e gestores do contrato
Deixar as clausulas contratuais bem claras para que não haja esse tipo de situação	Fiscais e gestores do contrato / Jurídico

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Fiscais e gestores do contrato
Solicitar o apoio do juridico para discutir sobre a solicitação do prestador. Verificar se trada de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato ou se trata de manutenção do repactuação do.	Fiscais e gestores do contrato / Jurídico.

► **Risco 09: Apresentação de recurso**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Fiscais e gestores do contrato / Equipe de Licitação / Juríco
Realizar boa condução do certame	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Analisar a manifestação do recuso e seguir com as tratativas cabíveis	Equipe de Licitação / Fiscais e gestores do contrato

► **Risco 10: Atraso no início da prestação dos serviços**

a. Probabilidade: Médio

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na disponibilização dos serviços.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais e gestores do contrato

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Notificar a empresa	Fiscais e gestores do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais e gestores do contrato

► **Risco 11: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato .**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Impactos negativos na qualidade dos serviços prestados e prejuizo financeiro

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

► **Risco 12: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Impactos negativos na qualidade dos serviços prestados

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de Engenharia.

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, notificar a empresa.	Fiscais e gestor do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por descumprimento contratual	Fiscais e gestor do contrato

► **Risco 13: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

a. Probabilidade: Alto

b. Impacto: Alto

c. Dano: Bloqueio de pagamento; paralização da prestação dos serviços, atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração

d. Classificação: Interna e jurídica

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de Engenharia.
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e	Fiscais e gestor do contrato

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

previdenciárias	

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente.
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	10	5	50	Baixo
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos serviços a serem executados por se tratar do primeiro processo de terceirização do cemitério	10	15	150	Alto
03	Não aprovação do termo de referência	5	5	25	Baixo
04	Indisponibilidade orçamentária frente aos primeiros levantamentos de valores (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	10	15	150	Alto
05	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	15	5	75	Médio
06	Recusa da vencedora em assinar o contrato	5	5	25	Baixo
07	Variação de valor superior ao planejato devido as solicitações de repactuação, reajuste e reequilíbrio para restabelecimento econômico-financeiro	5	15	75	Médio

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

08	Propostas não manter as mesmas condições iniciais de contrato, nas sucessivas renovações contratuais	10	10	100	Médio
09	Apresentação de recurso	15	5	75	Médio
10	Atraso no início da prestação dos serviços	10	5	50	Baixo
11	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	5	15	75	Médio
12	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	Alto
13	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	15	15	225	Alto

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segueassinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Santa Bárbara, 14 de maio de 2026.

Ivan Bruno da Paixão Júnior

Diretor – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - GENERALIDADES

O referido termo de referência é parte integrante das documentações comprobatórias que visam a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, em atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, observados os requisitos estabelecidos no edital e os critérios técnicos definidos neste documento.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG.

3 - FINALIDADE

Espera-se, com a contratação dos serviços especializados, assegurar o atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas do Município de Santa Bárbara/MG relacionadas à operação, manutenção, conservação e apoio operacional dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede municipal, distritos e subdistritos, garantindo à Administração Municipal a disponibilidade contínua de mão de obra, equipamentos, ferramentas e suporte operacional necessários à adequada execução das atividades cemiteriais e funerárias, incluindo sepultamentos, exumações, limpeza, conservação, manutenção das estruturas físicas e organização dos espaços públicos destinados aos serviços funerários, promovendo maior eficiência operacional, conformidade com as normas sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis, preservação do patrimônio público e atendimento digno à população, em consonância com o interesse público e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

4 - JUSTIFICATIVA

É de suma importância destacar que os serviços de operação, manutenção, conservação e apoio operacional de cemitérios e capelas mortuárias possuem natureza contínua e sensível, exigindo a atuação permanente de equipes capacitadas, utilização de equipamentos específicos, disponibilidade de mão de obra adequada e observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades cemiteriais e funerárias. Tais serviços abrangem procedimentos de elevada relevância social e administrativa, incluindo sepultamentos, exumações, limpeza e conservação das áreas internas e externas, manutenção preventiva e corretiva das

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

estruturas físicas, atendimento às famílias, organização dos espaços públicos e suporte operacional às rotinas funerárias, demandando atuação coordenada e resposta imediata às necessidades da população. Contudo, o reduzido quadro operacional atualmente disponível na Administração Pública municipal revela-se insuficiente para atender, de forma contínua, eficiente e tempestiva, à totalidade das demandas relacionadas à gestão das unidades cemitéricas do Município, comprometendo a adequada execução das atividades operacionais, a continuidade dos serviços e a manutenção das condições apropriadas de funcionamento dos espaços públicos destinados às atividades funerárias.

Nesse contexto, a contratação pretendida apresenta-se como solução técnica e administrativa adequada, ao permitir a disponibilização contínua de empresa especializada, dotada de estrutura operacional compatível com as necessidades do Município, incluindo mão de obra qualificada, profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, insumos e suporte técnico necessários à adequada execução das atividades cemiteriais. O escopo estimado da contratação abrange a realização de sepultamentos e exumações, abertura e fechamento de sepulturas, manutenção e conservação das áreas cemiteriais, limpeza das unidades, manutenção das estruturas físicas, apoio operacional às capelas mortuárias e demais atividades correlatas indispensáveis ao adequado funcionamento dos cemitérios públicos municipais. A contratação permitirá, ainda, maior padronização dos procedimentos operacionais, melhor controle das rotinas de trabalho, ampliação da capacidade de atendimento e maior previsibilidade na execução das atividades, garantindo maior eficiência administrativa e redução de riscos operacionais.

Vale ressaltar que o Município de Santa Bárbara/MG possui atualmente 7 (sete) cemitérios públicos em funcionamento, distribuídos entre a sede municipal e os distritos e subdistritos de Florália, Brumal, Barra Feliz, Conceição do Rio Acima, Bateias e Mutuca, além das respectivas capelas mortuárias destinadas à realização de velórios. Tais unidades permanecem abertas diariamente à visitação pública, inclusive aos finais de semana e feriados, demandando execução contínua de serviços de limpeza, conservação, manutenção e atendimento operacional. Ademais, o Município registra aproximadamente 260 funerais anuais, circunstância que evidencia a necessidade permanente de estrutura operacional apta a assegurar atendimento contínuo, organizado e eficiente às demandas funerárias da população. Ressalta-se, ainda, que determinados procedimentos operacionais, especialmente aqueles executados em estruturas cemiteriais verticais, exigem a atuação simultânea de mais de um profissional e a utilização de equipamentos específicos, em observância às normas de segurança do trabalho e aos protocolos aplicáveis às atividades cemiteriais.

Paralelamente, verifica-se que o atual modelo de execução direta dos serviços pela Administração Pública tem gerado significativa sobrecarga operacional aos servidores municipais, especialmente em razão da necessidade recorrente de realização de horas extras, atendimentos em horários excepcionais, atuação em finais de semana e feriados e remanejamento de mão de obra de outros setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Tal cenário compromete a organização administrativa, reduz a eficiência operacional e potencializa riscos relacionados à fadiga laboral, falhas operacionais e descontinuidade dos serviços. Soma-se a isso a dificuldade de recomposição do quadro funcional, tendo em vista a baixa adesão observada em processos seletivos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

destinados às funções relacionadas às atividades cemiteriais, especialmente para os cargos de auxiliar de sepultamento, circunstância que evidencia a limitação da capacidade operacional atualmente disponível no âmbito municipal.

Outrossim, destaca-se que os serviços cemiteriais e funerários possuem caráter essencial e estão diretamente relacionados à concretização dos princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público, interesse público e respeito às famílias em momentos de elevada sensibilidade emocional. A adequada gestão dos cemitérios e capelas mortuárias exige que todos os procedimentos sejam executados de forma organizada, segura, respeitosa e em conformidade com as normas legais e sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de acolhimento à população, preservação ambiental, conservação do patrimônio público e regularidade operacional das unidades cemiteriais. Nesse sentido, a terceirização especializada apresenta-se como medida necessária para garantir maior eficiência na execução dos serviços, melhoria das condições operacionais das unidades, redução de passivos administrativos e fortalecimento da capacidade de atendimento da Administração Pública.

Sendo assim, evidencia-se a existência de demanda contínua e permanente por suporte operacional especializado para atendimento das atividades cemiteriais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SMIU, em razão da elevada sensibilidade dos serviços, da necessidade de funcionamento ininterrupto das unidades cemitéricas e da insuficiência estrutural atualmente verificada no quadro operacional do Município. A contratação pretendida contribuirá diretamente para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados, promovendo melhores condições de funcionamento dos cemitérios e capelas mortuárias, maior organização administrativa, adequada conservação das estruturas públicas e atendimento digno à população do Município de Santa Bárbara/MG.

Diante do exposto, a melhor solução se apresenta como a contratação pretendida, considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara já dispõe de dados e estudos iniciados para essa finalidade, bem como que o valor a ser aportado é condizente com a situação dos cofres públicos, sendo os benefícios esperados superiores ao investimento.

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. Serviços de Operação Cemiterial e Atendimento ao Público:

5.1.1. Agendamento e Controle Operacional:

A CONTRATADA deverá executar o gerenciamento operacional dos serviços de sepultamento e exumação, promovendo o adequado agendamento das atividades, de forma a assegurar a organização dos procedimentos, a disponibilidade de equipes, equipamentos e áreas operacionais, bem como a observância aos princípios de dignidade, respeito e eficiência na prestação dos serviços.

Para atendimento das demandas operacionais, comunicação com funerárias, familiares e fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

- 01 (um) aparelho telefônico tipo smartphone, com capacidade mínima de 128GB;
- plano corporativo de telefonia contendo ligações ilimitadas e franquia mínima de 50GB de dados móveis.

A CONTRATADA deverá manter atualizados:

- os registros de sepultamentos e exumações em planilhas fornecidas pela fiscalização;
- os lançamentos no sistema de gerenciamento do cemitério vertical;
- os cadastros contendo identificação do falecido, localização do jazigo ou lóculo, responsáveis, datas de sepultamento, exumação e destinação final dos restos mortais.

Toda a documentação operacional deverá permanecer organizada, disponível à fiscalização e armazenada de forma a garantir rastreabilidade, controle e integridade das informações.

5.1.2. Atendimento ao Público:

A CONTRATADA deverá prestar atendimento ao público de forma contínua, eficiente e compatível com a natureza dos serviços cemiteriais, assegurando adequada orientação aos usuários, observando os princípios da urbanidade, discrição, respeito e dignidade inerentes aos serviços funerários, devendo os profissionais designados possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas e aptidão para fornecer informações claras e objetivas acerca dos procedimentos operacionais, localização de jazigos, lóculos, ossuários, utilização das capelas velório e demais serviços relacionados ao objeto da contratação.

- procedimentos de sepultamento e exumação;
- localização de jazigos, lóculos e ossuários;
- utilização das capelas velório;
- demais orientações relacionadas aos serviços funerários e cemiteriais.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação funcional para recebimento de solicitações, reclamações, informações e ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.1.3. Funcionamento Operacional:

O cemitério localizado na sede do Município funcionará para visitação pública diariamente, no horário compreendido entre 07h00 e 16h00, podendo ocorrer extensão do funcionamento em razão da realização de sepultamentos após o horário regular.

Nos distritos e subdistritos, a operação dos serviços ocorrerá conforme a demanda de sepultamentos.

A CONTRATADA será responsável pela operação do sistema de sonorização existente no cemitério da sede, devendo proceder ao acionamento às 07h00 e desligamento às 16h00.

5.1.4. Serviços de Sepultamento:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Compete à CONTRATADA a execução integral dos serviços operacionais relacionados aos sepultamentos, incluindo preparação, abertura, fechamento, limpeza e organização das áreas utilizadas.

Previamente à realização dos sepultamentos, deverá ser efetuada:

- conferência da localização do jazigo, gaveta ou lóculo;
- preparação da área;
- abertura de covas;
- limpeza dos lóculos;
- organização operacional do espaço destinado à cerimônia.

Nos sepultamentos realizados diretamente no solo, a abertura das covas deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário previsto para o sepultamento.

Durante a preparação das sepulturas deverá ser utilizada cal hidratada, visando auxiliar no processo de decomposição, reduzir a umidade e minimizar riscos de contaminação do solo por necrochorume.

Após a realização do sepultamento, a CONTRATADA deverá promover:

- fechamento adequado da sepultura ou lóculo;
- identificação do local;
- limpeza da área;
- atualização dos registros operacionais.

Os sepultamentos ocorrerão preferencialmente entre 07h00 e 16h00, admitindo-se atendimento fora desse horário em situações excepcionais devidamente justificadas.

Nos casos de utilização de jazigos familiares, os responsáveis deverão apresentar documentação comprobatória da titularidade ou vínculo familiar. Na inexistência de jazigo familiar disponível, o sepultamento será realizado nos lóculos do cemitério vertical.

Nos sepultamentos realizados no cemitério vertical, a CONTRATADA deverá assegurar:

- correto posicionamento dos lóculos;
- instalação e fixação das mangueiras de drenagem;
- vedação adequada das tampas mediante aplicação de selante poliuretano tipo PU.

Para os sepultamentos realizados nos distritos e subdistritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo tipo caminhonete destinado ao transporte da equipe operacional, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.1.5. Serviços de Exumação:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

A CONTRATADA deverá executar os serviços de exumação em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e administrativa aplicável, observando rigorosamente os prazos legais e as autorizações exigidas.

As exumações poderão ocorrer em razão de:

- translado de restos mortais;
- determinações judiciais;
- reaproveitamento de espaços cemiteriais;
- liberação de lóculos após o prazo mínimo de utilização;
- manutenção e reorganização operacional dos cemitérios.

O procedimento de exumação compreenderá:

- abertura da sepultura, jazigo ou lóculo;
- remoção e identificação dos restos mortais;
- separação de resíduos remanescentes;
- acondicionamento adequado;
- limpeza do local;
- destinação final legalmente permitida.

Os restos mortais deverão ser acondicionados em sacos próprios para exumação, confeccionados em material resistente, impermeável e inviolável, com fechamento hermético e identificação individualizada.

Os resíduos provenientes das urnas mortuárias, vestimentas e materiais potencialmente contaminantes deverão receber destinação ambientalmente adequada, por empresa especializada e devidamente licenciada, em conformidade com a legislação vigente.

Nos cemitérios verticais, os lóculos deverão ser vistoriados após as exumações, visando verificar condições estruturais e de vedação. Constatadas avarias, o lóculo deverá ser imediatamente interditado e comunicado à fiscalização contratual.

Os lóculos aptos para reutilização deverão ser higienizados e preparados para novos sepultamentos.

Todos os procedimentos de exumação deverão ser registrados, contendo informações relativas à identificação dos restos mortais, local de origem, destinação final, responsáveis e data da execução.

5.2. Serviços de Manutenção:

A CONTRATADA deverá executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das estruturas cemiteriais e capelas mortuárias, visando assegurar adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e salubridade.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Compete à CONTRATADA:

- realizar serviços de desinsetização nas áreas dos cemitérios e capelas mortuárias, em periodicidade trimestral ou inferior, conforme necessidade operacional;
- manter disponível cronograma atualizado dos serviços executados ou apresentar contrato vigente com empresa especializada devidamente licenciada;
- executar inspeções periódicas em jazigos, lóculos e estruturas verticais, visando identificar infiltrações, falhas de vedação e danos estruturais;
- manter registros atualizados das intervenções de manutenção realizadas;
- instalar, substituir e atualizar placas de identificação de lóculos, ossuários e demais estruturas;
- realizar irrigação periódica das áreas paisagísticas existentes na sede;
- executar aplicação periódica de produtos na ETEN – Estação de Tratamento de Efluentes Necrochorume, conforme orientações técnicas da empresa responsável pela manutenção do sistema.

5.3. Serviços de Conservação e Limpeza:

A CONTRATADA deverá executar serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização dos cemitérios e capelas mortuárias, garantindo adequadas condições de salubridade, organização, conservação e atendimento aos usuários.

Os serviços deverão abranger:

- limpeza de pisos, paredes, portas, janelas, tetos, sanitários e mobiliários;
- higienização de cozinhas, copas, corredores, depósitos e áreas administrativas;
- varrição das vias internas, calçadas e áreas de circulação;
- recolhimento de resíduos sólidos;
- limpeza de jazigos, monumentos, bancos, luminárias e demais estruturas existentes.

A limpeza deverá ocorrer diariamente no cemitério e nas capelas da sede.

Nas capelas dos distritos, os serviços deverão ser executados conforme utilização dos espaços, observado intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre as limpezas, ainda que não haja utilização.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros:

- álcool líquido e em gel;
- detergente;
- desinfetante;
- hipoclorito de sódio;
- sacos de lixo;
- esponjas;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

- panos de limpeza;
- baldes;
- vassouras;
- materiais sanitários e demais itens necessários à adequada higienização.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) auxiliar de limpeza para execução dos serviços no cemitério da sede e nas capelas mortuárias da sede, Brumal, Barra Feliz e Florália.

5.4. Caracterização dos Cemitérios:

O Município possui 01 (um) cemitério localizado na sede municipal, com área aproximada de 13.000 m² e capacidade estimada de 1.947 sepulturas convencionais.

O cemitério vertical possui atualmente:

- 265 lóculos em operação;
- 288 lóculos em fase de ampliação, com previsão de conclusão em junho de 2027.

A casa de exumação encontra-se em fase de ampliação, com previsão de liberação operacional em julho de 2027.

O complexo cemiterial da sede possui ainda:

- capela para fins oratórios;
- escritório administrativo;
- depósito de materiais de limpeza;
- sanitários;
- depósito de ferramentas e áreas de apoio operacional.

5.5. Capelas Velório:

As capelas velório localizadas na sede do Município são compostas por 02 (duas) salas, cada uma dotada de sanitários e copa de apoio.

Nos distritos de Barra Feliz e Brumal existem capelas velório equipadas com sanitários e copa.

No distrito de Florália, a capela municipal encontra-se em fase de construção, sendo os velórios atualmente realizados em imóvel pertencente à igreja local, permanecendo os serviços de limpeza e conservação sob responsabilidade da CONTRATANTE até a efetiva liberação da estrutura municipal.

Nos demais locais onde houver realização de velórios em igrejas ou salões comunitários, não haverá obrigação da CONTRATADA quanto à limpeza ou conservação desses espaços.

Os velórios poderão ocorrer em qualquer horário.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

A abertura das salas velório localizadas na sede será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante comunicação prévia das funerárias acerca da liberação do corpo.

Após cada utilização, a CONTRATADA deverá promover:

- limpeza completa das instalações;
- higienização dos ambientes;
- recolhimento de resíduos;
- reabastecimento de materiais de consumo, incluindo papel higiênico, papel toalha, sabonete e copos descartáveis;
- reorganização dos espaços para nova utilização.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Tipo de licitação:

6.1.1. Modalidade Pregão Eletrônico:

A presente licitação será realizada na **modalidade Pregão Eletrônico**, de acordo com o disposto pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, no item 1.2, respeitando a oportunidade de maior concorrência e competitividade, a fim de oportunizar igualmente uma maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados. atendendo aos princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, possibilitando a competição entre empresas de qualquer localidade.

Conforme o art. 6º, inciso XLI da lei federal 14.133/2021, a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, objetiva a aquisição de bens e serviços comuns, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;

Evidencia-se que o objeto aqui tratado, de natureza de obras e serviços de engenharia, prevê possibilidade legal do uso de pregão, conforme art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso concreto, está diante de um serviço comum de engenharia, possibilitando a adoção da **modalidade pregão**. Como supracitado, o objeto principal em questão, trata de serviços comuns de

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

engenharia, sendo considerado através do art. 6º, inciso XXI da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes atividades:

> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Sendo assim, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, precedida de ampla pesquisa de mercado, atendendo aos princípios da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Fica estabelecido ainda que, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão eletrônico, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando as características do objeto pretendido, a presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se mostrando adequada, no caso concreto, a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Isso porque, embora os serviços possuam natureza contínua e permanente, a Administração dispõe de parâmetros suficientemente definidos quanto à necessidade operacional, ao escopo dos serviços e à estimativa de execução, elaborados com base nas rotinas atualmente executadas e no comportamento da demanda dos cemitérios e capelas mortuárias do Município.

Nesse contexto, verifica-se maior compatibilidade da contratação direta mediante instrumento contratual contínuo, tendo em vista que os serviços demandam acompanhamento permanente, gestão operacional contínua, alocação fixa de equipes e execução regular das atividades de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG.

Ademais, a formalização por contrato administrativo confere maior eficiência ao planejamento, fiscalização e gerenciamento da execução contratual, permitindo o adequado controle das obrigações da contratada, da disponibilização de mão de obra, da continuidade dos serviços essenciais e do cumprimento das condições técnicas estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza continuada dos serviços, a previsibilidade da demanda e a necessidade de execução contínua e ininterrupta das atividades, conclui-se que a celebração de contrato administrativo mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atendimento ao interesse público.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e permanente, razão pela qual a solução será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da referida legislação.

Com relação ao objeto, justificam-se as condições e prerrogativas da contratação em razão da natureza contínua, essencial e operacional dos serviços de manutenção, conservação e funcionamento dos cemitérios e capelas mortuárias localizados na sede, distritos e subdistritos do Município de Santa Bárbara – MG.

O escopo contratual compreende atividades operacionais e de apoio relacionadas a velórios, sepultamentos, exumações, abertura e fechamento de jazigos, limpeza, conservação, manutenção predial preventiva e corretiva, pequenos reparos, manutenção de áreas verdes, atendimento ao público, controle dos espaços cemiteriais, além do fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza contínua e minimamente variável das demandas, conclui-se que a celebração de contrato administrativo sob o regime de empreitada por preço unitário mostra-se a solução mais adequada, permitindo a remuneração conforme os quantitativos efetivamente executados, assegurando maior eficiência administrativa, controle da execução contratual e adequação às necessidades da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Critério de Julgamento do Menor Preço Global:

A Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange aos critérios de julgamento, prevê em seu art. 11º:

> Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Ainda no teor da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, elucida-se quanto aos tipos de critérios de julgamento das propostas que devem ser observados durante o certame público:

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
> I - Menor preço;
> II - Maior desconto;
> III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
> IV - Técnica e preço;
> V - Maior lance, no caso de leilão;
> VI - Maior retorno econômico.

Considerando as características do objeto e a justificativa apresentada para o não parcelamento da contratação, mostra-se adequado o critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista que os serviços de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias possuem natureza contínua e complementar, sendo necessária sua execução de forma integrada por uma única empresa.

A adoção do menor preço global permite que a Administração avalie a proposta considerando o conjunto dos serviços que compõem a contratação, evitando a fragmentação da execução entre diferentes fornecedores e os consequentes impactos administrativos e operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos. A contratação de uma única empresa também possibilita melhor

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

aproveitamento dos recursos empregados na execução, evitando a duplicidade de equipes, equipamentos, deslocamentos e demais custos operacionais.

Ressalta-se que a opção pelo menor preço global está diretamente relacionada à necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços, considerando que as atividades previstas possuem caráter complementar e podem ser demandadas de forma concomitante ou sucessiva, conforme as necessidades dos cemitérios e capelas mortuárias. A concentração da execução em um único contratado permite, ainda, maior clareza quanto às responsabilidades contratuais e facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a opção pelo não parcelamento da contratação, buscando assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação, as especificações estabelecidas e as demais condições previstas no instrumento convocatório, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Regime de Execução por Preço Unitário:

Segundo o TCU, os regimes de contratação são as formas pela qual, o objeto do contrato será executado. Nessa vertente, são dados pela LF 14.133/2021, no art. 46, a admissão dos seguintes regimes na execução de obras e serviços de engenharia sob forma de execução indireta:

> Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
>
> I - Empreitada por preço unitário;
>
> II - Empreitada por preço global;
>
> III - Empreitada integral;
>
> IV - Contratação por tarefa;
>
> V - Contratação integrada;
>
> VI - Contratação semi-integrada;
>
> VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

Na mesma legislação, em seu art. 6º, incisos XXVIII, XXXI, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII estabelecem respectivamente aos regimes as seguintes definições:

> XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
>
> XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
>
> XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Embora os serviços possuam relativa previsibilidade operacional, considerando o histórico de execução contratual, o comportamento da demanda e a natureza contínua das atividades desenvolvidas, verifica-se que os quantitativos efetivamente executados poderão sofrer variações ao longo da vigência contratual, em razão de fatores operacionais, sazonalidade, necessidade de manutenção corretiva, número de sepultamentos, intervenções emergenciais e demais demandas supervenientes inerentes ao objeto.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente mais adequado adotar o **regime de execução por empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a remuneração ocorrerá conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização contratual, conferindo maior precisão na medição dos serviços, equilíbrio econômico-financeiro e compatibilidade com a dinâmica operacional da contratação.

Ademais, a adoção do referido regime proporciona maior eficiência administrativa e segurança na gestão contratual, evitando pagamentos dissociados da efetiva execução dos serviços e assegurando maior aderência entre a necessidade da Administração e a execução contratada.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação será formalizada mediante contrato administrativo, em razão da natureza contínua dos serviços e da necessidade de acompanhamento permanente da execução contratual.

7 - FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

As equipes deverão dispor de ferramentas, máquinas e equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços, em quantidade e condições adequadas para a sua perfeita execução, incluindo equipamentos de corte, demolição, compactação, medição, transporte e acabamento, bem como ferramentas manuais e mecanizadas usuais da construção civil.

Estes deverão estar disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes para atender às demandas, mesmo que essas se iniciem simultaneamente.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização da Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

Todos os serviços deverão ser sinalizados com dispositivos de segurança adequados, fornecidos e mantidos em boa aparência e qualidade de materiais pela Contratada, desde seu início até o termino da obra, conforme normas segurança do trabalho. Em casos especiais, a fiscalização poderá exigir sinalização complementar.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

8 - IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS, UNIFORMES, EPIs E EPCs

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

A Contratada deverá fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive de terceiros, conforme NR nº 06 da Portaria n° 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego conforme determina a Lei Federal n° 6.514 de 22 de dezembro de 1977.

Para o pessoal técnico de campo e de escritório, o uniforme utilizado pode ser o proposto pela Contratada desde que aprovado pela fiscalização da Contratante.

Os uniformes são pessoais e intransferíveis, devendo ser usados exclusivamente em serviço, além de estarem sempre limpos e em perfeito estado de conservação.

A Contratada deverá recolher o uniforme usado pelo empregado quando ele se desligar da empresa ou quando o uniforme for reposto por tempo de uso ou por danos. Neste último caso, o antigo deverá ser descartado.

O fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando ela obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução dos serviços.

Todo EPI fornecido pela Contratada aos seus empregados deve possuir Certificado de Aprovação – C.A. dentro do período de validade. A Contratada deve tornar obrigatório seu uso e substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

Fica reservado à Fiscalização o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

9 - PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS – ORDEM DE SERVIÇO

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

A emissão das ordens de serviços, a cargo da Contratante, obedecerá à metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas características serão informadas à Contratada pela fiscalização no início dos trabalhos, em reunião registrada por ata, especialmente no tocante a prazos de execução, geração, baixa de serviços, entre outros.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos máximos estabelecidos pela Secretaria, conforme deliberado em reunião inicial e devidamente registrado em ata. Para cada uma das modalidades contratadas, exige-se que a Contratada mantenha disponibilidade de atendimento em todos os dias do ano, inclusive em finais de semana e feriados, com possibilidade de execução ou conclusão de serviços fora do horário comercial, sempre que a urgência e/ou a gravidade da situação assim o exigirem. Nesses casos, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das demandas, tais como a prorrogação da jornada de trabalho ou o revezamento de equipes.

10 - TREINAMENTO E EQUIPES DE TRABALHO

Todos os empregados deverão estar devidamente capacitados e preparados para exercer suas atividades, assim como serem conscientizados dos riscos inerentes a elas, de acordo com legislação pertinente.

Os treinamentos necessários deverão abranger as Normas Regulamentadoras aplicáveis para cada serviço, sendo obrigatório abranger a NR 6: Equipamento de proteção individual – EPI.

Deverá ser elaborada Análise Preliminar de Riscos – APR para segurança dos trabalhadores envolvidos.

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, qualidade, aos prazos de atendimento e execução desses, bem como às prioridades oriundas dos diversos órgãos de defesa do consumidor, definidos de comum acordo com a fiscalização, mediante registro em ata constituída no momento da realização da primeira reunião entre fiscalização e a Contratada.

Deverá ser designada uma equipe formada por profissionais competentes para o serviço de manutenção, considerando que deve haver pleno atendimento da Administração, mesmo quando da simultaneidade de locais diversos em demanda de serviços. Deverá ser fornecido número de telefone para contato pela Administração no momento do surgimento das demandas.

A Contratada deverá fornecer, no ato da apresentação das equipes, cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho de todos os funcionários à disposição do contrato.

Nos casos de serviços especiais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado Geral e/ou Engenheiro responsáveis deverão se fazer presentes.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Periodicamente um representante da Contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo para repasse e entrega de O.S. (Ordem de Serviço), além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

A Contratada deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à Contratante, contendo dados relativos à número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

11 - FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo necessário a formalização por escrito por parte da contratante para definição da quantidade e início das atividades.

11.2. Para utilização dos serviços Contratados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço à empresa.

11.3. Após a realização da reunião para assinatura da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá providenciar a imediata mobilização de equipes, equipamentos e demais recursos necessários ao início da execução dos serviços, observando o prazo estabelecido na referida reunião.

11.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

11.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

11.6. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

12 - CONDIÇÕES DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá preencher diariamente o relatório de serviços para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

12.1.1. O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

12.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

12.2.1. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

12.2.2. As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

12.2.3. Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

12.2.4. A fiscalização não pagará por serviços materiais ou equipamentos comprados ou executados sem a expressa solicitação, por escrito, pela equipe de fiscalização.

12.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) disponibilizada pelo setor de Compras e Licitações.

12.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II - Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

IV - Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Certidão de falência e concordata.

12.5.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.5.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

12.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
12.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
12.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável conforme indicado no BDI.
12.10. Os itens referentes à administração serão pagos proporcionalmente ao avanço da execução do contrato, conforme preconiza as instruções normativas vigentes.
12.11. Os itens referentes à mobilização e desmobilização serão pagos proporcionalmente ao avanço da execução do contrato.
12.12. Os itens referentes ao Canteiro de Obras serão pagos, único e exclusivamente nos meses de efetiva execução de serviço.
12.13. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
12.14. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

13 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: João Henrique Resende Giacomin
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832-4389

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO:
Servidor: Clélia Nazaré Ferreira
Cargo: Assessora de Governança
E-mail: cleliaferreira.pmsb@outlook.com
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832-4389

13.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

13.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

13.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

14.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

14.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

14.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

14.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Edital.

14.2. Não poderá disputar ou participar da presente licitação direta ou indiretamente:

14.2.1. Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

> a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
> b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
> c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;
> d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,
> comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
> e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos
> termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
> f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores
> à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
> g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

14.2.2. Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

14.2.3. Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

14.2.4.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU).

14.2.4.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp n° 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

14.2.5. Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

14.2.6. Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

14.2.7. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

14.2.8. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

14.3. A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Serão admitidas subcontratações parciais do objeto, nas seguintes condições a critério da Fiscalização:

a) Que sejam preconizadas todas as diretrizes contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que serão pormenorizadas no Termo de Referência / Projeto Básicos.

> Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

b) A partir de análise técnica devidamente fundamentada, definiu-se que o percentual máximo passível de subcontratação corresponde a 30% (trinta por cento) do objeto contratado.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

c) Deve-se tratar exclusivamente de serviços de natureza acessória, diretamente vinculados à execução do objeto contratado.

d) Destaca-se, que os serviços essenciais e estruturantes apresentados deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a subcontratação das atividades consideradas principais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da adequada execução contratual.

e) A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.

A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**

II.I. Administração Local e Mão de Obra Operacional

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação das atividades relacionadas à Administração Local e à mão de obra operacional diretamente vinculada à execução dos serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias do Município, por se tratarem de funções essenciais à adequada execução contratual.

Consideram-se atividades essenciais e não passíveis de subcontratação:

- atuação do Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento e responsabilidade técnica da execução contratual;
- serviços desempenhados pelo Encarregado Geral;
- serviços executados pelo Auxiliar de Serviços Gerais;
- serviços executados pelo Ajudante Especializado.

A vedação à subcontratação abrange a disponibilização da mão de obra, supervisão operacional, acompanhamento técnico e execução das atribuições inerentes aos profissionais previstos na composição orçamentária da contratação.

Considerando que os referidos itens contemplam exclusivamente custos relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, sociais, adicionais legais e insalubridade, não há previsão de insumos, equipamentos ou parcelas acessórias passíveis de subcontratação parcial.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

f) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecendo a responsabilidade de forma integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, respondendo por suas ações ou omissões.

g) A CONTRATADA deverá obter autorização prévia de forma expressa antes de realizar quaisquer subcontratações.

h) Além disso, é imprescindível como condicionante de autorização para os serviços subcontratados, a apresentação dos documentos capazes de comprovar idoneidade e capacidade técnica da empresa subcontratada, bem como toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

16 - DOCUMENTAÇÃO

16.1. Conforme item 09 do edital.

17 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA E VISITA TÉCNICA

17.1. Com o objetivo de comprovar a aptidão técnica e operacional necessária para a execução ininterrupta e eficiente dos serviços, bem como para embasar o correto dimensionamento e a formulação das propostas, as empresas interessadas **poderão realizar visita técnica** ao local onde serão executados os serviços.

17.2. Durante a visita, será possível examinar as condições reais das instalações, suas características, quantidades envolvidas e eventuais dificuldades operacionais, de forma a permitir o pleno conhecimento do objeto. Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento das condições do local.

17.3. A visita deverá ser acompanhada por servidor previamente designado para esse fim e será realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio por meio do telefone (31) 3832-4389.

17.3.1. A visita técnica será facultativa. A interessada poderá realizar a visita técnica ao local da prestação do serviço e anexar, junto aos documentos de habilitação, o Termo de Visita Técnica, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, após a realização da visita.

17.3.2. É facultado ao licitante a substituição da visita técnica por declaração formal de que possui pleno conhecimento das exigências e condições de execução do serviço contratado (modelo do Anexo VI do edital). É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

17.3.3. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

17.3.4. A visita técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio administrador, devidamente identificados e previamente informados à Administração.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

18 - GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

18.1. Garantia contratual para assinar o contrato, deverá o vencedor aceitar prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor bruto da obra, em uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária e Título de Capitalização. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) meses após a vigência do contrato. A Caução deverá ser depositada na conta caução da Caixa Econômica Federal, apresentar a comprovação a Prefeitura municipal até a data de assinatura do contrato, em horários de expediente desta.

18.1.1. Em caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme autoriza o artigo 59, § 5º, da Lei 14.133/2025, será exigida garantia adicional.

> § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Sendo assim, conforme dispõe o artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como garantia adicional, estabelece-se que, no caso exposto acima, a garantia deverá ser equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, a fim de mitigar riscos de propostas excessivamente baixas, assegurar a execução integral e adequada do contrato e proteger o erário contra prejuízos.

18.2. Seguro Risco de Engenharia:

a) A contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

b) Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 02 (dois) anos após a vigência do contrato.

18.2.1. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

18.2.2. Coberturas Especiais:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

a) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e /ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

b) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

c) Desentulho do local: cobre despesas com retirada de entulho do local.

18.2.3. Coberturas Adicionais:

a) Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

19 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Da Contratada:

19.1.1. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

19.1.2. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

19.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado;

19.1.4. Atentar e cumprir as obrigações estabelecidas nas Especificações Técnicas componentes do processo em questão.

19.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

19.1.6. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

19.1.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

19.1.8. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços,

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

19.1.9. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

19.1.10. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

19.1.11. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social ede Seguro de Acidentes do Trabalho;

19.1.12. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

19.1.13. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativosrelativos aos serviços executados;

19.1.14. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

19.1.15. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

19.1.16. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

19.1.17. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

19.1.18. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

19.1.19. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entregado serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

19.1.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

19.1.21. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

19.1.22. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes;

19.1.23. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

19.1.24. Em caso de solicitação de substituição de produto, discriminar os motivos para tal, bem como apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

19.1.25. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

19.1.26. Realizar a sinalização de segurança com placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

19.1.27. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

19.1.28. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

19.1.29. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se, dentro do período de 5 (cinco) anos - de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer serviço que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

abusivamente;

19.1.30. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

19.1.31. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas;

19.1.32. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá à Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

19.1.33. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

19.1.34. Responsabilidades sobre o local de trabalho:

a. a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b. a contratada será responsável pela ordem e segurança no local de trabalho, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

c. Após o término dos serviços e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área;

19.1.35. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a. empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b. dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c. A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

19.1.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

19.1.37. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

19.1.38. A contratada deverá assegurar o atendimento integral em todo o território do Município, abrangendo a sede, distritos, subdistritos, comunidades e demais localidades, conforme as demandas da Administração Pública. Dessa forma, não será admitida qualquer cobrança adicional a título de deslocamento, transporte ou logística para a execução dos serviços.

19.2. Da Contratante:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

19.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.

19.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrando em ata.

19.2.3. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.

19.2.4. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão dos serviços.

19.2.5. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

19.2.6. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

19.2.7. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

19.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

19.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas.

19.2.10. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.

19.2.11. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.

19.2.12. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste contrato.

19.2.13. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

19.2.14. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.2.15. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

19.2.16. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da NAF, Termo de Referência e da Proposta.

19.2.17. Aplicar as sanções administrativas e penalidades, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

20 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

20.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

20.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Ainda nos parágrafos 1°, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
> § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
> § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

20.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar sua continuidade e eficiência. A contratação plurianual mostra-se vantajosa para a Administração por proporcionar maior estabilidade na prestação dos serviços, permitir melhor planejamento dos recursos e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios.

A vigência observará o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser atestadas, pela autoridade competente, a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários e a vantagem em sua manutenção. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que prevista a prorrogação no instrumento convocatório e demonstrada a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Ficha 1261; Fonte de Recurso 1500 e Desdobrada 99, descrita como “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”

23 - SANÇÕES APLICÁVEIS

23.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

24 - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

24.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD.	QTDE	UNI.	PRODUTO	VALOR	SUBTOTAL

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

	INT.		MED.		UNIT.	
01	41064	01	SV	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, DISTRITOS E SUBDISTRITOS SANTA BÁRBARA/MG.	R$ 1.083.691,68	R$ 1.083.691,68

TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 1.083.691,68 (um milhão oitenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA _____.

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XX/2026 e Processo n.º XXX/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG". Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: João Henrique Resende Giacomin – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CONTRATATADA

.....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção e conservação dos cemitérios e capelas mortuárias localizados no Município, distritos e subdistritos de Santa Bárbara – MG, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá preencher diariamente o relatório de serviços para registrar os serviços realizados, estando estes à disposição da fiscalização. Este deverá ser feito em duas vias, sendo uma destinada à fiscalização e outra que será rubricada e entregue à Contratada. Deve-se atentar às condições da Resolução n° 1.094, de 31 de outubro de 2017 do Confea e atualizações desta.

4.1.1. O relatório poderá registrar também as observações e interpelações da Fiscalização, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua inferência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o prazo estipulado pela Fiscalização, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução dos serviços em tempo hábil.

4.2. As medições deverão ser entregues acompanhadas de memória de cálculo, relatório diário e relatório fotográfico impresso em duas vias físicas em folha A4 colorido e com descrição de cada fotografia.

4.2.1. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico. As unidades de medida para cada serviço ou material serão as mesmas constantes em planilha orçamentária e composição de custos.

4.2.2. As medições serão executadas mensalmente, de acordo com as datas previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. O reagendamento das medições só será aceito mediante justificativa técnica da Contratada e com prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

4.2.3. Apenas deverão ser medidos os serviços em sua integralidade, não sendo objeto de medição serviços incompletos, mero fornecimento de material, serviços que tenham sua solidez vinculada à outra atividade ainda não concluída ou que possam ser danificados na execução de outras tarefas pela contratada.

4.2.4. A fiscalização não pagará por serviços materiais ou equipamentos comprados ou executados sem a expressa solicitação, por escrito, pela equipe de fiscalização.

4.3. O faturamento ocorrerá após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) disponibilizada pelo setor de Compras e Licitações.

4.4. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame e ainda o número da NAF.

OBS: Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

4.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II - Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da proponente.

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente;

IV - Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VI - Certidão de falência e concordata.

4.5.1. Os documentos exigidos nos incisos I, II e III, do subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.5.2. A qualquer tempo a Prefeitura poderá solicitar outros documentos, além dos acima mencionados;

4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a entrega da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4.7. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos para a Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

4.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável conforme indicado no BDI.

4.10. Os itens referentes à administração serão pagos proporcionalmente ao avanço da execução do contrato, conforme preconiza as instruções normativas vigentes.

4.11. Os itens referentes à mobilização e desmobilização serão pagos proporcionalmente ao avanço da execução do contrato.

4.12. Os itens referentes ao Canteiro de Obras serão pagos, único e exclusivamente nos meses de efetiva execução de serviço.

4.13. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.14. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. Todos os serviços deverão ter aprovação do fiscal para que possa ser medido. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

5.3. Em consonância ao estabelecido no Art. 140 da Lei 14.133/2021, inciso I, o objeto licitatório que se trata de obras e serviços, deverá ser recebido:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

> a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
> b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Ainda nos parágrafos 1°, 2º, 3º e 4º do inciso II, do mesmo artigo:

> § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
> § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
> § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
> § 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.4. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo necessário a formalização por escrito por parte da contratante para definição da quantidade e início das atividades.

6.2. Para utilização dos serviços Contratados, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, emitirá Ordem de Serviço à empresa.

6.3. Após a realização da reunião para assinatura da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá providenciar a imediata mobilização de equipes, equipamentos e demais recursos necessários ao início da execução dos serviços, observando o prazo estabelecido na referida reunião.

6.4. No caso de impossibilidade de execução do serviço, ou atraso para início do mesmo por parte da empresa, esta deve comunicar à Administração, no prazo de 24 horas o motivo pelo qual não será possível o cumprimento da ordem de serviço.

6.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, à secretaria responsável solicitará o reparo do mesmo que deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido entre as partes. O atraso na correção dos mesmos acarretará em notificação, suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis;

6.6. Poderá ocorrer a necessidade de trabalhos nos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidades da Contratante, sendo assim a contratada deverá ter pessoal disponível para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

7.1.1. A contratada deverá apresentar, no início da obra, o registro dos empregados da obra e, mensalmente, junto com a medição, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;

7.1.2. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessária à execução do objeto registrado;

7.1.4. Atentar e cumprir as obrigações estabelecidas nas Especificações Técnicas componentes do processo em questão.

7.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratante, quaisquer erros ouincoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

7.1.6. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

7.1.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, admitindo-se subempreitadas relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

7.1.8. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este ser Engenheiro Civil com a apresentação das mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica e registro no CREA;

7.1.9. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

7.1.10. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

7.1.11. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social ede Seguro de Acidentes do Trabalho;

7.1.12. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

7.1.13. Encaminhar à Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativosrelativos aos serviços executados;

7.1.14. Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à fiscalização, mantendo em

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

7.1.15. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

7.1.16. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontá-lo com partidas de fornecimento;

7.1.17. Retirar do local dos serviços, o mais breve possível, os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

7.1.18. Transportar, para local indicado pela Fiscalização, os materiais aproveitáveis provenientes de remoções e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas. Todo material aproveitável pertencerá à Contratante, a menos que especificado em contrário;

7.1.19. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização dos serviços depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início de utilização, que deverá coincidir com a entregado serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

7.1.20. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

7.1.21. Todos os danos causados às instalações, revestimentos, pavimentações etc., em consequência das obras ou por necessidade delas, serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais de qualidade reconhecida;

7.1.22. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas e demais que passem pelo local dos serviços deverão ser, se necessário à execução destes, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes;

7.1.23. Empregar nos serviços materiais nacionais, novos, de qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

7.1.24. Em caso de solicitação de substituição de produto, discriminar os motivos para tal, bem como apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do contratante;

7.1.25. Adotar todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da contratada, observadas as leis em vigor. Deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

7.1.26. Realizar a sinalização de segurança com placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite;

7.1.27. Responsabilizar-se por todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

7.1.28. Manter o Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responder, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

7.1.29. Assumir a garantia pela perfeita execução dos trabalhos que lhe foram adjudicados obrigando-se, dentro do período de 5 (cinco) anos - de acordo com artigo 618 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – contados a partir da data de entrega de seus trabalhos, a reparar ou refazer qualquer serviço que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

7.1.30. Reparar ou refazer qualquer trabalho que apresente defeito advindo da má qualidade dos materiais empregados ou má execução dos serviços, assim como todo o equipamento fornecido, desde que não tenha sido usado imprópria ou abusivamente;

7.1.31. A aprovação por parte da Fiscalização ou da Contratante de detalhes elaborados pela Contratada não a exime de responsabilidade por erros ou falhas;

7.1.32. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá à Contratada acionar a Fiscalização, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

7.1.33. Todo serviço relacionado nestas especificações sobre os quais haja dúvidas, caberá à Contratada apresentar detalhes executivos, que serão submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização antes da execução, sem ônus para a Contratante.

7.1.34. Responsabilidades sobre o local de trabalho:

a. a localização, operação e manutenção do escritório local serão submetidas à aprovação prévia da Fiscalização;

b. a contratada será responsável pela ordem e segurança no local de trabalho, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessária;

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

c. Após o término dos serviços e antes do pagamento final contratual, a Contratada removerá todas as construções provisórias com exceção das de propriedade de outros, e as que a Fiscalização determinar e efetuará a limpeza final de toda a área;

7.1.35. Responsabilidades sobre os equipamentos:

a. empregar em número suficiente equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos previstos no cronograma da execução;

b. dispor de equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

c. A relação do equipamento principal deverá ser aprovada previamente no início da obra pela Fiscalização. O transporte do equipamento à obra, bem como sua remoção para eventuais consertos ou sua remoção definitiva da obra, correrá por conta da contratada.

7.1.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.37. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.38. A contratada deverá assegurar o atendimento integral em todo o território do Município, abrangendo a sede, distritos, subdistritos, comunidades e demais localidades, conforme as demandas da Administração Pública. Dessa forma, não será admitida qualquer cobrança adicional a título de deslocamento, transporte ou logística para a execução dos serviços.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Fornecer à contratada as planilhas, especificações e procedimentos necessários à execução dos serviços a que se refere o contrato.

7.2.2. Estabelecer o prazo para início dos serviços após reunião inicial com a Contratada e registrando em ata.

7.2.3. Permitir à contratada a instalação do canteiro provisório de obra, para uso de seus empregados e preposto.

7.2.4. Após o julgamento das propostas, a Administração se reserva o direito de suprimir itens mencionados nas planilhas, que, a seu critério, julgar não serem de necessidade imperiosa para a conclusão dos serviços.

7.2.5. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

7.2.6. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

7.2.7. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

7.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes nestas especificações técnicas.

7.2.10. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos.

7.2.11. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Contratada.

7.2.12. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade objeto deste contrato.

7.2.13. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

7.2.14. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

7.2.15. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

7.2.16. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações da NAF, Termo de Referência e da Proposta.

7.2.17. Aplicar as sanções administrativas e penalidades, quando se fizerem necessárias, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes:

Ficha 1261; Fonte de Recurso 1500 e Desdobrada 99, descrita como “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste certame terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: João Henrique Resende Giacomin
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
E-mail: adm_obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832-4389

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Servidor: Clélia Nazaré Ferreira
Cargo: Assessora de Governança
E-mail: cleliaferreira.pmsb@outlook.com
Telefone: (31) 3832-1734 ou (31) 3832-4389

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;

9.3. Compete aos Fiscais do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.;

9.4. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar sua continuidade e eficiência. A contratação plurianual mostra-se vantajosa para a Administração por proporcionar maior estabilidade na prestação dos serviços, permitir melhor planejamento dos recursos e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização frequente de novos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ..... de 2026.

João Henrique Resende Giacomin

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Contratante

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

Braúlio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Contratada

Clélia Nazaré Ferreira

Assessora de Governança

Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
( ) Sócio ( ) Procurador *
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____;
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone:_____; Celular:_____;
Endereço eletrônico:_____;

Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco:_____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX
Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail _____

**** A indicação de Procuradorestá condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

_____
Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de _____ da empresa _____ sediada à _____ telefone (__) _____ que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº ----/2026, Pregão Eletrônico nº ----/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sediada na _____, através de seu representante legal, _____, CPF _____. RG.: _____declara para os devidos fins que sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório _____, junto ao município, declara ter disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no ___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*

Assinado por 3 pessoas: AMANDA DOS ANJOS URSULO, JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN e SANDRA DE JESUS ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8 e informe o código 587C-9E53-0C05-B8B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 587C-9E53-0C05-B8B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMANDA DOS ANJOS URSULO (CPF 135.XXX.XXX-90) em 18/11/2026 16:02:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN (CPF 080.XXX.XXX-64) em 18/11/2026 16:04:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA DE JESUS ROCHA (CPF 081.XXX.XXX-00) em 18/11/2026 16:16:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/587C-9E53-0C05-B8B8